



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1.902/2008

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ROSELITO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR um terreno ao Sr. **ANTONIO ALVES DOS SANTOS**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Travessa Quinta, nº 499, Bairro Liberdade, Setor – 002, Quadra – 131, Lote – 0051, nesta cidade de Itaituba-PA, medindo 9,50 metros de frente, lado direito 10,50 metros, lado esquerdo 10,50 metros e fundos 9,50 metros, perfazendo uma área total de 99,75 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Travessa Quinta
Lado Direito:	Rua Sexta
Lado Esquerdo:	Selma Sales Pantoja
Fundos:	Eduardo Sena

Art. 2° A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93**, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 10 de janeiro de 2008.

ROSELITO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

EUGÊNIO CERQUEIRA VIANA
Secretário Municipal de Administração